

Transferindo para a reserva "ex officio", a contar de 31-12-25, nos termos do artigo 18, inciso I, combinado com os artigos 19, 20 e 23, todos do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 19, 3º e 6º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, na proporcionalidade de 36/60, e vencimentos referentes as Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, de acordo com o artigo 52, § 2º do Decreto-lei 260/70, PA-05/2024 com os proventos proporcionais a 27/35, padrão PM-24, o Cb PM 970040-4 Sandra Cristina de Souza Ruiz - CPA/M-11 - São Paulo/SP (TLTS e FRCTS 0189/25 - Pr. 15812683/25).

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 4 - BAURU

4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - BAURU

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4BPMI-002/13/25.

O Presidente do PAD Nº 4BPMI-002/13/25, 1º Ten PM 160089-3 Vinicius Rodrigues Martins, notifica a Dra. Joice Vanessa dos Santos, OAB/SP nº 338-189, defensora constituída do interessado, Sd PM 161068-6 Emanuel Henrique da Silva, da 5ª Cia PM do 4º BPM/I, cientificando que foi deferido os pedidos junto a defesa preliminar da Sra. Defensora, através de Despacho Saneador, como segue:

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Pederneiras/SP, após recebida a Defesa Preliminar apresentada pela Drª Joice Vanessa dos Santos, OAB/SP 338.189, defensora constituída do acusado Sd PM 161068-6 Emanuel Henrique da Silva, do 4º BPM/I, faço o SANEAMENTO dos autos, em conformidade com o disposto no artigo 134 e §1º do artigo 135 das I-16-PM.

A Defesa, em síntese, arguiu:

2.1. Preliminarmente, o cabimento da petição com fundamento no direito de petição previsto no artigo 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal, c.c. artigo 134 das I-16-PM, ressaltando a tempestividade da manifestação.

2.2. Em breve resumo dos fatos, consignou que o acusado responde ao presente processo por suposta prática de transgressão disciplinar de natureza grave, correlata ao crime previsto no artigo 163 do Código Penal Militar (recusa de obediência), em razão de alegada negativa em cumprir ordem de superior hierárquico concernente à realização de manutenção (limpeza) em banheiro destinado a Cabos e Soldados da subunidade.

2.3. No mérito, o acusado nega de forma veemente a ocorrência dos fatos tal como descritos na Portaria inaugural, bem como a prática de qualquer conduta criminosa ou transgressional, pugnando para que a análise de responsabilidade seja realizada após a instrução probatória (oitiva das testemunhas da Administração e da Defesa, além do interrogatório do acusado).

2.4. Requereu a juntada de todas as Avaliações de Desempenho do acusado, com fundamento no artigo 33 do RDPM e artigo 123 das I-16-PM, para fins de análise de natureza, gravidade, motivos determinantes, danos causados, personalidade, antecedentes, dolo e culpa.

2.5. Requereu a oitiva, como testemunhas de defesa, do Cap PM Tiago (Chefe do SPJMD da OPM), do Cb PM Valvassori, da Cb PM Michelli, do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Sr. Diego da Cunha Gomes, e do Secretário de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Sr. José Antônio Ribeiro Ramos Junior, com possibilidade de arrolamento de testemunhas referidas, a depender dos depoimentos colhidos.

2.6. Requereu a juntada da Escala de Serviço das funcionárias da Prefeitura Municipal cedidas à OPM (Conceição Payão dos Santos e Ângela Maria Porcino), com base no Termo de Convênio nº 2, de 14 de janeiro de 2025, e Portarias nº 238 e 239, de 27 de janeiro de 2025.

2.7. Requereu que seja realizado contato prévio com a patrona antes do agendamento das audiências de instrução, de modo a possibilitar a adequação de agenda.

2.8. Requereu, ainda, com fulcro no artigo 1º da Portaria do Cmt G nº CorregPM-005/360/18 (BG PM nº 218, de 26NOV18), que todas as intimações e publicações de praxe sejam realizadas em nome da Drª Joice Vanessa dos Santos, OAB/SP 338.189, com o encaminhamento de cópia da decisão sobre a Defesa Preliminar para o e-mail administrativo@jvadvociamilitar.com.br.

Após análise, decido:

3.1. Recebo a Defesa Preliminar, por tempestiva e em conformidade com o artigo 134 das I-16-PM.

3.2. Afasto, por ora, a análise de mérito quanto à ocorrência ou não das condutas descritas na Portaria inaugural, a qual será oportunamente enfrentada após a completa instrução processual.

3.3. Defiro o pedido de juntada de todas as Avaliações de Desempenho do acusado, Sd PM 161068-6 Emanuel Henrique da Silva, a fim de que sejam consideradas, ao tempo do julgamento, as circunstâncias previstas no artigo 33 do RDPM e artigo 123 das I-16-PM.

3.4. Defiro a oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa, quais sejam: Cap PM Tiago (Chefe do SPJMD da OPM), Cb PM Valvassori, Cb PM Michelli, Sr. Diego da Cunha Gomes (Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista) e Sr. José Antônio Ribeiro Ramos Junior (Secretário de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista), devendo ser regularmente intimadas pela Administração, sem prejuízo do eventual arrolamento de testemunhas referidas, caso necessário e oportunamente justificado.

3.5. Defiro o pedido de juntada da Escala de Serviço das funcionárias da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista cedidas à OPM (Conceição Payão dos Santos e Ângela Maria Porcino), com fundamento no Termo de Convênio nº 2/2025 e Portarias nº 238 e 239/2025, devendo a documentação ser requisitada e encartada aos autos.

3.6. Defiro que todas as intimações, comunicações e publicações relativas ao presente feito sejam efetuadas em nome da defensora constituída, Drª Joice Vanessa dos Santos, OAB/SP 338.189, devendo, ainda, ser encaminhada cópia deste despacho saneador ao e-mail

indicado na Defesa Preliminar (administrativo@jvadvociamilitar.com.br), em atenção ao disposto na Portaria do Cmt G nº CorregPM-005/360/18.

3.7. Quanto ao pedido de prévio contato para adequação de agenda antes do agendamento das audiências de instrução, determino que, na ocasião da designação das datas, seja cientificada a defensora, com a devida antecedência, facultando-se a apresentação de eventual justificativa fundamentada em caso de impossibilidade, a ser analisada por esta Presidência.

4. Assim, saneados os autos, determino o prosseguimento do feito, com a designação de data para as sessões de instrução e julgamento, respeitando recesso conforme Portaria CORREGPM-1/346/17, intimando-se o acusado, sua defensora constituída, as testemunhas já arroladas pela Administração e as testemunhas ora deferidas à Defesa, consignando-se, nas respectivas intimações, local, data e horário das audiências.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 7 - SOROCABA

PROCESSO DISCIPLINAR, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Comando de Policiamento do Interior 7 - Sorocaba

55º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Sorocaba

Notificação

Nos termos Art. 7, inc. XV do Estatuto da OAB, combinado com o Art. 288, § 2º do CPPM, o Comandante do 55º Batalhão de Polícia Militar do Interior NOTIFICA o Sd PM 211189-6 Arivaldo de Souza Barros, da 2ª Cia do 55º BPM/I e sua defensora constituída Dr.ª Joyce Vanessa dos Santos OAB/SP Nº 338.189 para que tome ciência do que foi apurado nos autos do PD Nº 46BPM-04/061/25.

Nesse diapasão informo que os autos se encontram na 2ª Cia do do 55º BPM/I, sito a Avenida Santos Dumont Nº 1285, Vila Angélica - Sorocaba/SP e que considerando o recesso previsto na Portaria CORREGPM-1/346/17, que dar-se-á entre 20DEZ25 e 20JAN26, a partir do dia 21JAN26 fica concedido o prazo regulamentar para que, caso discorde da decisão apresente o recurso cabível.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE

COMUNICADO DIRIGENTE 180352, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2025

Comando de Policiamento do Interior 8

Comunicado

A contar de 21-12-2025, o Coronel PM 940.643-3 Nilson César Pereira, inscrito no CPF sob o Nº 247.945.438-08, assumiu a função de dirigente da UGE 180352 – CPI-8 – Presidente Prudente/SP.

32º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - ASSIS

DESPACHO Nº DESPACHO CD Nº 32BPMI 002/13/25

DESPACHO

Referência: Conselho de Disciplina n.º 32BPMI-002/13/25

NOTIFICAÇÃO

1. O Presidente do Conselho de Disciplina, Portaria CD Nº 32BPMI-002/13/25, dentro do que preconiza a legislação vigente, com atenção ao consagrado direito à Ampla Defesa e ao Contraditório, vem respeitosamente notificar os advogados, Dr. Cláudio José Palma Sanchez - OAB/SP 145.785 e a Dr.ª Giselli Anne Netto de Carvalho Sanchez - OAB/SP 245.1068, bem como a pessoa do acusado, Sd PM 154927-8 Guilherme Matteus Alves do 32º BPM/I, que a instrução do referido processo permanecerá suspenso durante o recesso forense.

2. Considerando a ordem do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo inserta no Boletim Geral nº 233, de 14 de dezembro de 2017, que determina a suspensão de Processos Administrativo-Disciplinares e Procedimento Administrativo Exoneratório, sendo assim, suspendendo a marcha processual, do presente Conselho de Disciplina, CD Nº 32BPMI-002/13/25, no período de 20 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026, sem prejuízo aos atos processuais que já tenham sido praticados.

3. Publique-se, notifique-se, junte-se aos autos.

Quartel em Assis, 22 de dezembro de 2025.

PEDRO NICOLAU DE CARVALHO

Cap PM Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, os/as Defensores/as Públicos/as, abaixo indicados/as, para atuarem junto à Corregedoria-Geral, nas seguintes datas:

22/12/2025

Carolina de Melo Teubl Gagliato

Helena Pires do Oliveira

23/12/2025

Carolina de Melo Teubl Gagliato

Helena Pires do Oliveira

24/12/2025

Roque Jeronimo Andrade

Maria Victoria de Barros Campos

26/12/2025

Guilherme Diniz Barbosa

Maria Victoria de Barros Campos

29/12/2025

Carolina de Melo Teubl Gagliato

Guilherme Diniz Barbosa

30/12/2025

Guilherme Diniz Barbosa

Helena Pires do Oliveira

31/12/2025

Roque Jeronimo Andrade

Maria Victoria de Barros Campos

02/01/2026

Carolina de Melo Teubl Gagliato

Maria Victoria de Barros Campos

05/01/2026

Roque Jeronimo Andrade

Guilherme Diniz Barbosa

06/01/2026

Roque Jeronimo Andrade

Helena Pires do Oliveira

Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC 988/06, os/as servidores/as, abaixo indicados/as, para exercerem suas atribuições ordinárias, junto à Corregedoria-Geral, fazendo jus à compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 437/2024, nas respectivas datas:

22/12/2025

Carla Monteiro Gasbarro

Sudhania Oliveira do Nascimento

23/12/2025

Carla Monteiro Gasbarro

Sudhania Oliveira do Nascimento

24/12/2025

Carla Monteiro Gasbarro

Ricardo da Silva Gomes

26/12/2025

Gabriella Saiki

Ricardo da Silva Gomes

29/12/2025

Gabriella Saiki

Mayara Soares Lima Leite Perestrelo

30/12/2025

Gabriella Saiki

Ricardo da Silva Gomes

31/12/2025

Gabriella Saiki

Mayara Soares Lima Leite Perestrelo

02/01/2026

Mayara Soares Lima Leite Perestrelo

Sudhania Oliveira do Nascimento

05/01/2026

Mayara Soares Lima Leite Perestrelo

Sudhania Oliveira do Nascimento

06/01/2026

Carla Monteiro Gasbarro

Ricardo da Silva Gomes

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Designando, com fundamento no artigo 19, incisos I e II, da LC nº. 988/06, a Defensora Pública Katia Cilene Oliveira Giraldi, com anotação de direito à compensação não indenizável, à razão de 01 (um) dia útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação, nos termos do artigo 2º da Deliberação CSDP nº 441/2024, COM prejuízo de suas atribuições ordinárias, para atuação no Mutirão POP RUA JUD 2, realizado na cidade de Ribeirão Preto, em 23 de setembro de 2025, das 10h às 16h.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Designando, com fundamento no artigo 19, incisos I e II, da LC nº 988/06, a Defensora Pública Rita de Cássia Gandolpho com anotação de direito à compensação à razão de 01 (um) dia útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação, nos termos do artigo 2º da Deliberação CSDP nº 441/2024, SEM prejuízo de suas atribuições ordinárias, para atuação no evento "SP por Todas" Polo Itanhaém, a ser realizado nos dias 15, 16, 17 e 18 de dezembro de 2025, na Rua Urcezinio Ferreira, nº 140, Baixio - Itanhaém/SP.

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ATO DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DE 22/12/2025

Designando, com base no artigo 1º, Inciso I, b, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, o/a Defensor/a Público/a abaixo relacionado/a para atuar em plantões judiciários, nos termos da Deliberação CSDP 437/2024 e do Ato Normativo DPG 277/2024., no período de 20/12/2025 a 06/01/2026, David Ramalho Herculano Bandeira - ITAPEERICA DA SERRA

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADITAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Fica aditado o contrato de trabalho firmado em 04/08/2025, entre a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - Faculdade de Ciências e Tecnologia - Campus de Presidente Prudente e ISABELA CRISTINA DUARTE ARAUJO, CPF ***.972.188-**, para acrescentar a cláusulas 8ª:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO****I CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE ANALISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA**

I CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE ANALISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL Nº 20/2025

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, tendo em vista o Edital nº 01/2025 publicado do Diário Oficial do Estado em 24/01/2025, e suas respectivas retificações, em cumprimento à decisão concedida nos autos do Processo Judicial nº 1142678-85.2025.8.26.0053, **RESOLVEM** inserir na lista dos aprovados do Edital nº 11/2025 o candidato UBIRAJARA RODRIGUES DA SILVA (*Sub Judge*), inscrição nº 0014722j para ocupar a 38ª posição da lista dos candidatos autodeclarados negros para o cargo A01 – Analista de Defensoria Pública.

São Paulo/SP, 22 de dezembro de 2025.

RELAÇÃO DE COMPRAS**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA****EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: PROCESSO Nº 141.00002713/2025-51; ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO S/Nº; DOADOR: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, CNPJ 66.495.110/0001-80; DONATÁRIO: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA, CNPJ 24.082.016/0001-59; OBJETO: MOBILIÁRIOS DIVERSOS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 29.381,80 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS); DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025, PARECER REFERENCIAL CJ/SS Nº 28/2025, DE 22/10/2025.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO: PROCESSO Nº 141.00002069/2025-11, ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO S/Nº; DOADOR: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, CNPJ 66.495.110/0001-80; DONATÁRIO: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA, CNPJ 24.082.016/0001-59; OBJETO: (01) UM VEÍCULO, MARCA/MODELO VW KOMBI, PLACA EUY7199, ANO 2011/2012, RENAVAM 00457494107, CHASSI 9BWMF07X3CP020666, ESPÉCIE/TIPO MISTO CAMIONETA, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA; VALOR: R\$ 42.047,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUARENTA E SETE REAIS); DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025; PARECER JURÍDICO NUSAD Nº 32/2025, DE 10/09/2025.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO****EXTRATO DE CONVÊNIO, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

EXTRATO DE CONVÊNIO
Processo JUCESP- SEI- 151.00005527/2025-36
Convênio JUCESP n.º 019/2025
Parecer jurídico CJ/JUCESP Nº 1049/2025
Conveniente: Junta Comercial Do Estado De São Paulo - JUCESP.
Conveniada: Associação das empresas de serviços contábeis de Indaiatuba e o Município de Indaiatuba.
Objeto: Desconcentração de serviços do registro público de empresas mercantis e atividades afins.
Vigência: 05 (cinco) anos contados da data da assinatura.
Data da assinatura: 19/12/2025

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**GABINETE DA SECRETÁRIA****CHEFIA DE GABINETE****COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS****RELAÇÃO DE COMPRAS - OUTUBRO/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

A Coordenadoria de Licitações e Contratos, da Diretoria de Administração, torna pública a relação de obras e serviços contratadas no mês de outubro de 2025, em cumprimento da Lei federal nº 14.133/21 c.c. o artigo 1º, da Lei estadual nº 7.857/92, alterada pela Lei nº 9.398/96.

Unidade Orçamentária - 26000 - Secretaria de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística

Unidade Gestora - 260128 - Coordenadoria de Saneamento									
Proc esso	Mo dal ida de	Contra tada	Objeto	Q u a nt .	Vl. Uni t.	Vl. Tot al	Ví gê nc ia	Crit ério de Rea just e	At o Pra tic ad o
020. 000 1326	Co nc orr	CRA Engen haria	serviços técnicos especializados de engenharia consultiva de	1	R\$ 3.878.	R\$ 3.878.	9 M	IPC- FIPE	Co ntr ata

0/2 024- 56	ên cia	de Infraes trutura LTDA	apoio técnico à SEMIL para revisão do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo (PERS- SP)	784 ,00	784 ,00	es es	çã o

SECRETARIA DA SAÚDE**COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS****GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO****2º PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

PROCESSO: SEI 024.00074661/2023-99
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 090193.46/2023
DATA: 12/12/2025

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 090193.46/2023 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR - NAOR SANTO ANDRÉ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 090193.46/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/12/2025 até 17/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 090193

Fonte de Recursos: 150010002

Programa de Trabalho: 10122094262150000

Elemento de Despesa: 33903980

Plano Interno: Plano Orçamentário - 2025

CLÁUSULA TERCEIRA - RESOLUTIVA

3.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78, inciso XVII e 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores por interesse da Administração, ou até que seja firmado novo contrato, precedida de comunicação por escrito da autoridade competente, de acordo com a Cláusula Décima Terceira do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas.

4º PRORROGAÇÃO - EXCEPCIONAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.44/2020, DE 7 DE SETEMBRO DE 2025

TERMO ADITIVO
PROCESSO CCD n.º SES-PRC-2020/09451
PROCESSO SEI nº 024.00003254/2023-05
PREGÃO ELETRÔNICO CCD n.º 090193.44/2020
CONTRATO: 018/2020
DATA: 07/09/2025

4º TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 090193.18/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS E A EMPRESA VALEPRAG - TECNOLOGIA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E OUTRAS PRAGAS URBANAS NO NAOR SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O presente contrato fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 08/10/2025 e com término em 07/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESOLUTIVA

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78, inciso XVII e 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores por interesse da Administração, ou até que seja firmado novo contrato, precedida de comunicação por escrito da autoridade competente, de acordo com a Cláusula Décima Sexta do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, do qual o presente termo fica fazendo parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090193.09/2022, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PROCESSO CCD n.º SES-PRC-2021/53709
PROCESSO SEI nº 024.00014506/2023-23

PREGÃO ELETRÔNICO CCD n.º 090193.09/2022

CONTRATO: 005/2022

DATA: 18/12/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DO GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS E A EMPRESA STARTUP ENGENHARIA EM SISTEMAS TÉRMICOS E TRANSPORTES LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES DO NAOR SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 005/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores no NAOR de São José dos Campos, firmado com início em 01/04/2022.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. A rescisão fundamenta-se:

I - Na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 005/2022;

II - Nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no art. 79, inciso I;

III - Na necessidade administrativa, decorrente de reestruturação interna e da implantação de novo contrato que passou a abranger os serviços anteriormente executados pela CONTRATADA.

2.2. A rescisão ocorre por iniciativa da Administração, com anuência expressa da CONTRATADA, conforme manifestação formal juntada aos autos.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

3.1. A execução contratual será encerrada em 30 de novembro de 2025, data até a qual a CONTRATADA deverá concluir todos os serviços previstos, em conformidade com o contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

4.1. A CONTRATADA compromete-se a:

I - Apresentar relatório final dos serviços executados;

II - Encaminhar eventuais notas fiscais pendentes, observadas as condições de ateste;

III - Manter-se responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais relativas ao período de execução.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO E ENCERRAMENTO ADMINISTRATIVO

5.1. Após o cumprimento das obrigações previstas neste Termo, os autos serão encaminhados ao setor competente para fins de liquidação, pagamento, se devido, e encerramento do processo administrativo, observadas as disposições legais e contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

6.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quanto a eventuais apontamentos decorrentes da execução contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente termo será juntado aos autos do processo administrativo nº 024.00014506/2023-23, para fins de controle, transparência e eventual fiscalização pelos órgãos competentes.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma.

CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**PROFESSOR ALEXANDRE VRANJAC****PENALIDADE DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Nº do Processo: 024.00182580/2025-23

Interessado: Centro de Vigilância Epidemiológica - Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos

Assunto: Aplicação de sanções administrativas (multa) referente ao processo proc. 024.00038356/2023-33

O presente processo versa sobre aplicação de sanções administrativas, na forma de multa, referente ao processo proc. PRC-2022/14628, Pregão nº 05/2022 realizado para Prestação de serviços de Confeção de impressos para Fichas de Notificação pré numeradas para o SINAN-2022, por meio de procedimento licitatório na modalidade, Pregão Eletrônico via BEC: Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Resolução CEGP-10/2002, Resolução CC 27/2006, e Decretos Estaduais nº 49.722/2005 e 47.297/2002.

A Empresa CONTIPLAN Tecnologia Gráfica Ltda. EPP. CNPJ: 66.605.734/0001-02, foi declarada vencedora, cujo objeto é a Prestação de serviços de Confeção de impressos para Fichas de Notificação pré numeradas para o SINAN-2022 conforme especificações a seguir:

- Especificações:
- FICHA DE NOTIFICAÇÃO PRÉ-NUMERADA SEQUENCIALMENTE (7 DÍGITOS),
 - COM NÚMERO INICIAL 0.125.009 ATÉ 1.125.009 IMPRESSO EM VERMELHO,
 - LOCALIZADO NA FRENTE NO CAMPO SUPERIOR DIREITO DO FORMULÁRIO E LADO DIREITO APÓS A MICROSERILHA,
 - DEVERÁ CONTER MICROSERILHA NO SENTIDO TRANSVERSAL DA PÁGINA, PARA CORTE OU DESCARTE,
 - QUANTIDADE: 1.000.000,
 - TAMANHO A4 (210X297) mm,
 - PAPEL, BRANCO, OFFSET, 90G/ M2,
 - IMPRESSÃO PRETO,
 - IMPRESSÃO PRETO,
 - Nº DE PÁGINAS: 02 (FRENTE E VERSO).

Quantidade: 1.000.000 de impressos.

Após análise da execução contratual, verificou-se atraso na entrega conforme planilha de memória de cálculo (SEI:0092386908).

Informamos que o prazo da entrega única dos itens deveria ocorrer até o dia **04/06/2022**, fato que ocorreu conforme tabela:

LOCAL	Data da entrega/execução:	Dias de atraso
GVE I- CAPITAL	28/06/2022	24
GVE VII - SANTO ANDRÉ	24/06/2022	20
GVEVIII - MOGI DAS CRUZES	21/06/2022	17
GVE - IX FRANCO DA ROCHA		